

ANEXO AO REGULAMENTO CENTRO DE DIA 2021/2022

1. A comparticipação familiar mensal é calculada em função dos serviços contratualizados, e de acordo com as percentagens estabelecidas na tabela, em anexo:

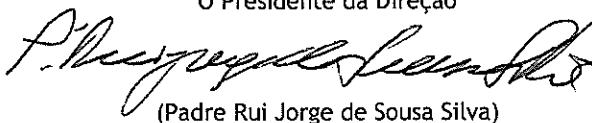
	% do rendimento "per capita"
Situação Tipo I (Almoço, Lanche e Animação)	30%
Situação Tipo II (Situação Tipo I e Higiene Pessoal)	35%
Suplemento Tratamento Roupas Global	7%
Suplemento Jantar (Sopa, conduto, fruta e pão)	7,5%
Suplemento Meio Jantar (Sopa, fruta e pão)	6%
Suplemento Transporte - Completo	10%
Suplemento Transporte - Meio	5%

2. O valor da comparticipação familiar não poderá exceder o custo real por utente, sendo o valor de referência para 2021/2022, de **344.72€**;
3. Os utentes com idade inferior a 70 anos, que frequentam o Centro de Dia estão cobertos por um Seguro de Acidentes Pessoais, apólice nº 0004878725 da Companhia de Seguros *Tranquilidade*, este tem a duração e pagamento anual;
4. Este seguro destina-se a cobrir os Acidentes Pessoais ocorridos exclusivamente durante a participação nas atividades, quando sob a responsabilidade da Instituição, durante o respetivo horário de funcionamento. O seguro cobre despesas de tratamento até 1.000€ e Invalidez Permanente ou Morte até 10.000€;
5. Os serviços e atividades facultativos são os seguintes: Ginástica Adaptada, Colónia de Praia;

6. O valor da Ginástica Adaptada é de 10,00€ mensais;
7. O período de encerramento para férias durante o mês de agosto é de 16/08/2022
31/08/2022.

Ramada, maio de 2022

O Presidente da Direção

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'P. Rui Jorge de Sousa Silva', written in a cursive style.

(Padre Rui Jorge de Sousa Silva)